

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 37/16 - Autógrafo n.º 39/16 - Proc. n.º 1092/16

RECEBIMENTO

Em 03 de 08 de 16
as 10h40

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Corrêa

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Institui a "Semana Municipal de Prevenção à Ambliopia".

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a "Semana Municipal de Prevenção à Ambliopia", a ser comemorada anualmente na semana do dia sete de maio no município de Valinhos.

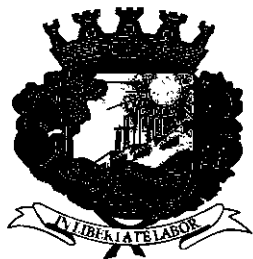
Parágrafo único. O objetivo desta data é chamar a atenção para a prevenção e tratamento adequados e de qualidade da doença, a fim de evitar complicações mais severas, uma vez que, se não diagnosticada precocemente, a ambliopia pode ser irreversível.

Art. 2º. A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 37/16 - Autógrafo n.º 39/16 - Proc. n.º 1092/16

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de abril de 2016.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário